



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação, contrato de programa, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo;

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação, contrato de programa, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com fundamento no art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Estadual n 119, de 29 de Junho de 1973, na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, Decreto estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007e no Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, com a finalidade de regulamentar o oferecimento gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Espírito Santo do Turvo - SP, assegurar a sua prestação com exclusividade pela SABESP na área atendível delimitada no contrato e conforme metas de atendimento estimadas, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

A/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 2º. A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º. A ARSESP, no exercício da regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis, inclusive para subsídio às populações e localidades de baixa renda, bem como a geração dos recursos necessários para realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas contratuais e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Art. 4º. Fica instituído o controle social colegiado dos serviços públicos de saneamento básico, que será exercido pelo CONESAN - Conselho Estadual de Saneamento, sem prejuízo de adoção de outros mecanismos e procedimentos instituídos à participação da sociedade civil no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados pela SABESP.

Art. 5º. O objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município a ser formalizado e executado pela SABESP com exclusividade consiste em metas de atendimento graduais e progressivas na área atendível, estimadas pelo Município com observância dos planos de saneamento básico municipal e demais instrumentos de planejamento estadual, compreendendo as seguintes atividades:

- I.** Captação, adução e tratamento de água bruta;
- II.** Adução, reservação e distribuição de água tratada;
- III.** Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Parágrafo único. A infraestrutura para a prestação dos serviços constitui-se de ativos exclusivos.

Art. 6º. O Município isentará a SABESP de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do contrato ou criados na vigência da prestação dos serviços públicos e de todos os preços públicos relacionados ao uso de vias públicas,

A/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

3

seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens necessários à fiel execução contratual.

Art. 7º. Os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão preferencialmente amortizados no decorrer do contrato ou equacionados pelos contratantes antes da reversão, no âmbito de procedimento administrativo próprio.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá celebrar acordo de parcelamento com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para adimplemento do montante da dívida relativa às faturas de consumo de seus órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a quota parte recebida pelo Município do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, a que se refere art. 158, IV e parágrafo único, II da Constituição Federal como garantia do pagamento de faturas de consumo dos órgãos e entidades de administração direta, indireta, fundações e autarquias municipais, emitidas pela Sabesp e que não forem quitadas na forma estabelecida em contrato.

§ 1º. A garantia de que trata o *caput* deste artigo inclui a interveniência do Banco do Brasil SA ou de outro que vier a substituí-lo para executar o quanto necessário ao seu cumprimento, inclusive a retenção de repasses do imposto acima definido.

§ 2º. A garantia estabelecida neste artigo aplica-se também no acordo a que se refere o *caput* do artigo 8º desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 24 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

303 24 09 2018
303 41 01
P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 24 de setembro de 2018.
Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

Ofício n.º 0072/2018

Espírito Santo do Turvo, 25 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A partir de nossos cumprimentos, vimos pelo presente, encaminhar o Autógrafo nº 029-2018, aprovado por esta Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2018.

Atenciosamente,


Geizimara de Oliveira Polito
Escrituraria

Exmo. Sr.
Afonso Nascimento Neto
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP



CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06
Espírito Santo do Turvo – SP

AUTÓGRAFO Nº 0029-2018, de 24 de setembro de 2018

Projeto de Lei Complementar nº 0011-2018, de 17 de setembro de 2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação, contrato de programa, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação, contrato de programa, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com fundamento no art. 241, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, Decreto estadual nº 52.445, de 7 de dezembro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, com a finalidade de regulamentar o oferecimento gradual e progressivo dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de Espírito Santo do Turvo – SP, assegurar a sua prestação com exclusividade pela SABESP na área atendível delimitada no contrato e conforme metas de atendimento estimadas, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º. A Agência reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP exercerá as funções de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, na forma da lei e condições contratuais pactuadas, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratado e a

Folha de Santa Cruz

DIVULGANDO
A REGIÃO

ANO XIII

Circulação: Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Chavantes e Bernardino de Campos

26 de setembro de 2018 - Quarta-feira EDIÇÃO Nº 1.322 R\$ 2,00 FONE: (14) 99717-2290 / 3372-7961 E-MAIL: folhadesantacruz@gmail.com

Prefeitura Municipal realiza Semana de Combate e Prevenção ao Câncer de Intestino

De 24 a 28 de setembro a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo junto a Secretaria Municipal de Saúde realiza a conscientização para prevenção de Câncer do Intestino. Conhecido como "Setembro Verde", o mês é dedicado à prevenção contra um dos tipos de câncer mais comuns na população, o câncer de intestino.

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), são esperados, somente para este ano, 36.360 novos casos de câncer de cólon e reto em mulheres e 18.980 em homens 17.380. Ainda conforme o órgão, a doença colorretal é a segunda mais frequente nas mulheres (após mama) e o terceiro nos homens (após próstata e pulmão).

Em 2017 foram registrados 34,2 mil casos decorrentes dessa patologia no Brasil. Em 2013, 15,415 mil mortes foram relacionadas à patologia, sendo 7.387 homens e 8.024 mulheres.

Para fazer com que esses números diminuam consideravelmente, deve-se conscientizar a sociedade do risco do mau hábito alimentar. "Uma alimentação muito rica em gordura animal, carne vermelha e o excesso na ingestão de alimentos processados, são fatores alimentares que influenciam o aparecimento desse tipo de câncer".

O câncer colorretal abrange tumores que acometem um segmento do intestino grosso (o cólon) e o reto. É tratável e, na maioria dos casos, curável, ao ser detectado precocemente.

Grande parte desses tumores se inicia a partir de pólipos, lesões benignas que po-

dem crescer na parede interna do intestino grosso. Uma maneira de prevenir o aparecimento dos tumores seria a detecção e a remoção dos pólipos antes de eles se tornarem malignos.

Prevenção: Uma dieta rica em fibras, composta de alimentos como frutas, verduras, legumes, cereais integrais, grãos e sementes, além da prática de atividade física regular, previne o câncer colorretal. Deve-se evitar o consumo de bebidas alcoólicas, de carnes processadas e de quantidades acima de 300 gramas de carne vermelha cozida por semana. Alguns fatores aumentam o risco de desenvolvimento da doença, como idade acima de 50 anos, história familiar de câncer colorretal, história pessoal da doença (já ter tido câncer de ovário, útero ou mama), além de obesidade, sedentarismo e falta de prática de atividade física.

Também são fatores de risco doenças inflamatórias do intestino, como retocolite ulcerativa crônica e doença de Crohn, bem como doenças hereditárias, como polipose adenomatosa familiar (FAP) e câncer colorretal hereditário sem polipose (HNPCC). Esses exames devem ser realizados em pessoas com sinais e sintomas sugestivos de câncer colorretal visando seu diagnóstico precoce, ou naquelas sem sinais e sintomas (rastreamento), mas pertencentes a grupos de maior risco. A OMS preconiza o rastreamento sistemático de pessoas acima de 50 anos naqueles países com condições de garantir todas as etapas de cuidado ao paciente com este câncer.

Sintomas: Pessoas com mais de 50 anos com anemia de origem indeterminada e que apresentem suspeita de perda crônica de sangue no exame de sangue devem fazer endoscopia gastrointestinal superior e inferior. Mudança no hábito intestinal (diarreia ou prisão de ventre), desconforto abdominal com gases ou cólicas, sangramento nas fezes, sangramento anal e sensação de que o intestino não



se esvaziou após a evacuação são sinais de alerta.

Também pode ocorrer perda de peso sem razão aparente, cansaço, fezes pastosas de cor escura, náuseas, vômitos e sensação dolorida na região anal, com esforço ineficaz para evacuar. Diante desses sintomas, procure orientação médica.

Deteção precoce: Esses tumores podem ser detectados precocemente através de dois exames principais: pesquisa de sangue oculto nas fezes e endoscopias (colonoscopia ou retossigmoidoscopia). Esses exames devem ser realizados em pessoas com sinais e sintomas sugestivos de câncer colorretal visando seu diagnóstico precoce, ou naquelas sem sinais e sintomas (rastreamento), mas pertencentes a grupos de maior risco. A OMS preconiza o rastreamento sistemático de pessoas acima de 50 anos naqueles países com condições de garantir todas as etapas de cuidado ao paciente com este câncer.

sando diminuir a possibilidade de volta do tumor.

O tratamento depende principalmente do tamanho, localização e extensão do tumor. Quando a doença está espalhada, com metástases para o fígado, pulmão ou outros órgãos, as chances de cura ficam reduzidas. "Um diagnóstico realizado de maneira precoce representa mais de 90% de chances de cura. Por isso, é importante que as pessoas realizem os exames preventivos".

Leia e anuncie no Jornal Folha de Santa Cruz: Ligue no (14) 3372-7961 ou 99717-2290

PLANO FAMILIAR BOM JESUS

Tornando mais fácil suas horas difíceis!

Planos de Assistência Familiar
Atendimento 24 horas

HA 40 ANOS JUNTOS COM VOCÊ

Fones: (14) 3344-1896 / 9796-0639

Faça já o seu quem e vivo tem!!!

Rua João dos Santos, 985 - Centro - Ipaussu - SP

Posto Brasília

AGORA É Ipiranga

A ENERGIA QUE SEU CARRO PRECISA

Santa Cruz do Rio Pardo-SP (14) 3372-5768
Bernardino de Campos-SP, (14) 3346-1354

SUPERMERCADO Bom Preço

Do amigo Wagner

Agradecemos a preferência. Volte sempre!

Opção inteligente para as suas compras!!!

Fone: 3344-1816

Rua Washington Luiz, 1222
Centro Ipaussu - SP

No estado de São Paulo, 90% dos pacientes estão na fila de transplante por rim

Ineb Bauru provê bem-estar e qualidade de vida a pacientes à espera de órgão

Mesmo no topo do ranking entre os órgãos mais doados no Estado de São Paulo, o número de pacientes à espera de um rim é o maior. Muito à frente de quem precisa de um coração, pâncreas ou fígado, o renal crônico na fila do transplante representa 90% do total de cadastrados residentes no estado na Lista de Espera de Pacientes Ativos do Ministério da Saúde. O Dia Nacional de Doação de Órgãos, celebrado no dia 27 de setembro, reacende a importância de estimular o envolvimento da sociedade nesta questão.

De um total de 12.763 pessoas cadastradas, 11.607 aguardam o rim. Na segunda posição e a um índice 96% inferior, são 512 cadastrados à espera do transplante de fígado. Outros 365 precisam de pâncreas e rim, 152 coração e 102 pulmão. Entre janeiro e junho deste ano foram realizados 998 transplantes de rins em São Paulo, o equivalente a 8,5% da fila de espera pelo órgão.

No Ineb Bauru, 13 pacientes aguardam o transplante, outros 11 já foram transplantados e recebem acompanhamento especializado de equipe multidisciplinar. Vale ressaltar que para o paciente ser inserido na fila é necessária uma avaliação clínica, laboratorial e de imagem.

Para garantir a saúde e qualidade de vida destes pa-

cientes, o instituto oferece tratamento com individualização da terapia com opções de modalidades convencional, diálise e hemodiálise, equipamentos para o tratamento da água para hemodiálise que conferem o mais alto nível de pureza da água, além de dieta condizente com o quadro clínico de cada pessoa.

Leonardo Garnica, nefrologista do Instituto de Nefrologia de Bauru (Ineb), explica os dois avanços consideráveis no tratamento para quem aguarda transplante. "Um deles é a individualização da terapia, conforme a necessidade de cada paciente, ao invés do padrão de três sessões por semana. O segundo avanço é tecnológico. Além das máquinas de hemodiálise convencionais, oferecemos o moderno sistema de hemodiálise, que consiste em um método ainda mais eficiente de tratamento, com maior capacidade de retirar toxinas do sangue", completa o nefrologista Leonardo.

Nova vida

Recomeço para muitos brasileiros, o transplante de órgãos transformou a vida do bancário Paulo Tadashi, de 58 anos. Ele saiu da lista de espera em outubro de 2017 e o rim que recebeu o livrou da rotina de tratamento dialítico da doença renal crônica.

Tanaka descobriu uma doença degenerativa do órgão em 1997. Começou tratamen-

to, mas já sabia que possivelmente o problema levaria para a perda da função dos rins. Foram sete anos de hemodiálise e na espera de um doador compatível. Até que uma menina de 12 anos, falecida por motivos desconhecidos, foi sua doadora.

Um ano depois do transplante, Tanaka leva uma vida muito diferente. Já não precisa mais das sessões diárias de hemodiálise para ter qualidade de vida, embora necessite de acompanhamento frequente de nefrologista. O banheiro já não precisa mais respeitar a restrição a líquidos,

uma das condições para o tratamento dialítico da doença renal crônica. Caminha entre dois e quatro quilômetros regularmente. Ainda assim, tem acompanhamento frequente de nefrologista do instituto.

"A pessoa que doou seus órgãos salvou a minha vida e a de outra pessoa somente com os seus rins. Deve ter contribuído com outras pessoas com o fígado, rins, pâncreas. Hoje estou renascido. E faço esse apelo a todos, que tenham consciência de que mesmo quando partimos podemos ajudar outras pessoas a continuarem seus caminhos

sendo doadores de órgãos", afirma Tanaka.

Doadores

Os órgãos para doação podem vir de vivos ou falecidos. Por lei, parentes até quarto grau e cônjuges podem ser doadores vivos, à parte deste critério, somente mediante autorização na justiça. Pessoas vivas podem doar, desde que não afete sua própria saúde, um dos rins, parte do fígado ou pulmão e medula óssea.

O doador falecido é a pessoa em morte encefálica, que pode ter os órgãos doados por autorização de familiares.

Neste caso, podem ser extraídos para transplante coração, pulmões, fígado, pâncreas, intestino, rins, córnea, vasos, pele, ossos e tendões. Um único doador pode salvar inúmeras vidas.

"Acompanhamos de perto a luta diária das pessoas que esperam por um rim. A conscientização é peça chave para que muito mais pacientes consigam o transplante. Por essa razão sempre reforço que as pessoas devem comunicar em vida aos seus familiares do desejo de serem doadores", conclui Garnica.



VESTIBULAR 2019

Itapeva/SP

FAIT FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA

Programa de Incentivo Estudantil da Escola Superior
com o **PROFES**

ProUni

VENHA VIVER A MELHOR FASE DA SUA VIDA

www.fait.edu.br

CURSOS AUTORIZADOS E RECONHECIDOS PELO MEC COM NOTA MÁXIMA

GARANTA JÁ A SUA VAGA!










QUEM FAZ O FUTURO FAZ.

VESTIBULAR FAIT/FAEF 2018/19

FAIT FAEF NOTA MÁXIMA

www.fait.edu.br

FAIT ITAPEVA/SP FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS

AGENDE SUA PROVA!!

ADMINISTRAÇÃO
AGRONOMIA
ARQUITETURA E URBANISMO
DIREITO
EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura
EDUCAÇÃO FÍSICA - Bacharelado
ENFERMAGEM
ENGENHARIA CIVIL
ENGENHARIA ELÉTRICA
ENGENHARIA FLORESTAL
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
MEDICINA VETERINÁRIA
NUTRIÇÃO
PEDAGOGIA
PSICOLOGIA
SEGUNDA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Disk Vestibular (15) 3526 8888

Rodovia Francisco Alves Negrão, SP 258, km 285 - Bairro Pilão D'Água - Itapeva

(15) 99806 3557 | 99806 3563 | vestibular@fait.edu.br

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - Lei Complementar nº 303, de 24 de setembro de 2018 - "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação, contrato de programa, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 25 de setembro de 2018.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ADJUDICAÇÃO

Após o término do PREGÃO nº 31/2018 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, Danielle Oliveira Fortunato, pregoeiro oficial, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

A.1 e CIA S/C LTDA - ME, com o valor de R\$ 61.800,00

Valor Total da Licitação: R\$ 61.800,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 24 de setembro de 2018. Danielle Oliveira Fortunato - Pregoeira.

Folha de Santa Cruz

EDITORA SANTACRUZENSE LTDA.

Rua: Joaquim Manoel de Andrade, 1145 - Centro
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
CNPJ 06.128.062/0001-60

DIRETORA GERAL

Iohana N. T. da Silva

(14) 99717-2290

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Patrícia Pereira Rodrigues

MTB - 53.621

N.R.: A redação não se responsabiliza pelos artigos e conceitos assinados, tão pouco os endossa, pois representam a opinião pessoal dos autores.

CART repassa à municípios mais de R\$ 10 milhões em ISS no 1º semestre de 2018

Imposto contribui com desenvolvimento de 34 municípios por onde a rodovia passa

No primeiro semestre de 2018, as empresas controladas do grupo Invepar repassaram a municípios mais de R\$ 84 milhões em ISS – Imposto Sobre Serviços. Somente na CART – Concessionária Auto Raposo Tavares, foram encaminhados mais de R\$10,3 milhões aos 34 municípios atendidos. Direcionados aos caixas das prefeituras, estes recursos contribuem com as demandas de cada localidade para investimentos em educação, turismo, cultura,

comércio, indústria, agronegócio, entre outros.

Os valores variam de acordo com a extensão do trecho da rodovia na jurisdição de cada município. Além da arrecadação dos pedágios, o valor repassado inclui o imposto recolhido sobre as obras realizadas nas rodovias como duplicação, implantação e melhoria de dispositivos e também serviços de manutenção.

“O repasse de ISS acontece todos os meses e é um retorno do Programa de Concessões

Rodoviárias do Estado de São Paulo para as comunidades. Esses valores arrecadados pela Concessionária ajudam a incrementar o fluxo de serviços das cidades, a integração de regiões e gerar empregos”, destaca Athayde Caldas Junior, gerente de Relações Institucionais da CART.

Os sete municípios cortados pela SP-225 – Rodovia João Baptista Cabral Rennó, de Bauri a Santa Cruz do Rio Pardo, receberam mais de R\$ 2,9 milhões.

Com o imposto, a CART também destinou mais de R\$ 7,4 milhões a 27 municípios cortados pela SP-270 – Rodovia Raposo Tavares e SP 327 Rodovia Orlando Quagliato entre Ourinhos e Presidente Epitácio. “Este repasse é de suma importância para o município. Os recursos vão para o caixa geral da prefeitura e são destinados proporcionalmente para as secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, para a execução de projetos de infra-

estrutura urbana, pagamento de servidores, entre outros. É um dinheiro de grande valia, principalmente nesses momentos difíceis que os municípios enfrentam no país”, afirma o prefeito de Rancheira Alberto Araújo, o “Leia”.

Impacto nas comunidades

As obras realizadas e os serviços prestados pela Concessionária melhoram a infraestrutura rodoviária, o que ajuda a incrementar o comércio, a indústria, o agronegócio, o turismo, o fluxo de serviços e

a integração de regiões, além de gerar empregos.

Em Espírito Santo do Turvo, por exemplo, as obras de duplicação da SP-225, em um segmento de 6 quilômetros, movimentam a economia local, além de contribuir com a segurança de motoristas que utilizam o corredor CART e moradores. A etapa de duplicação inclui ainda a construção de dois novos trevos de acesso e retorno, sendo um no km 291 e o segundo no km 295.

CAMPANHA SUA NOTA É UM SHOW DE SOLIDARIEDADE

Doando notas e cupons
fiscais, você ajuda
a Santa Casa a cuidar de
milhares de pessoas

INFORME O Nº DO
CNPJ: 47.644.406/0001-70





IRMANDADE DA SANTA CASA DE IPAUSSU/SP

AV RUI BARBOSA, 451 - CENTRO - IPAUSSU/SP CEP: 18.950-000